

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 272/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana-BA, CEP 44.0002-740, CNPJ/MF Sob o **03.230.915/0001-81** através do seu representante legal, Graziela Carneiro Bulos R.G. nº. 09989891 85 CPF nº. 028446825 88, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigando-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Fardamentos para os agentes de trânsito da SUMTRAN e confecção de Kit Esportivos para atender as necessidades do Projeto Movimento pelo Futuro da Sec. Mun. de Esporte e Lazer, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **088/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GGs	16	UN	GANDOLA OPERACIONAL, CAMUFLADA AZUL MARINHO WOOD LAND - TECIDO RIPSTOP CONFORT 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER UV+50	91,00	1.456,00
002	GGs	8	UN	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	35,75	286,00
003	GGs	8	UN	CINTO DE GUARNIÇÃO COURO LEGÍTIMO, COMPLETO COM ACESSÓRIOS, PORTA TONFA, PORTA ALGEMA, COLDRE E COM FIVELA PERSONALIZADA GM NA COR DOURADA	206,00	1.648,00
004	GGs	16	UN	CALÇA OPERACIONAL EM TECIDO RIP STOP, NA COR PRETA CONTENDO BOLSO PARTE DE TRÁS, BOLSO LATERAL	91,00	1.456,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ESQUERDO PADRÃO (TOTAL 06 BOLSOS) COM FAIXA REFLETIVA COM TEOR DE REFLETIVIDADE APROVADO PELO DENATRAM NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS			
005	GGs	24	UN	CAMISA MANGA LONGA , TODA EM DRY LISO AMARELO GOLA CARECA (REDONDA) BRASÃO SUMTRAN SERIGRAFADOS LADO ESQUERDO ACIMA DO PEITO, COSTAS : DESCRIÇÃO AGENTE DE TRANSITO SERIGRAFADOS, MANDA DIREITA: BANDEIRA DE JEQUIÉ E A DESCRIÇÃO TRÂNSITO URBANO SERIGRAFADOS MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DA BAHIA E A DESCRIÇÃO TRÂNSITO URBANO SERIGRAFADOS	45,90	1.101,60	
006	GGs	16	UN	CAMISETA INTERNA, EM MALHA COM MANGA LONGA E PROTEÇÃO UV	45,90	734,40	
007	GGs	16	UN	BONÉ EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, COM BORDADO NA FRENTE, BRASÃO DA SUMTRAN E LATERIAS TRANSITO	37,00	592,00	
008	GGs	8	UN	BOTAS OPERACIONAL COR PRETA CONSTRUINDO EM COURO NO BUCK HIDRO FUGADO 2.2 MM , DUBLADO COM TECIDO SINTÉTICO , COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA AGUA REPELENTE , FORRO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2 MM , BOA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RÁPIDA DISPESÃO DE UMIDAE, REFORÇO INTERNO MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE , NO BICO E NO CALCANHAR CADARÇOS E LINHAS POLIÉSTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, SOLADO BORRACHA , MODELO RÓCHEDO, MACIÇO, VULCANIZADO AO CADEAL RESISTENTE A CORRETE ELÉTRICA PALMILHA DE CONFORTO EM EVA MOLDADO ESPESSURA DE 4 A 14 MM COM FUNGICIDAS E BACTERICIDS , VEDAÇÃO RESISTÊNCIA A AGUA ALTURA MÉDIA DO CANO 24/20 CM (MEDIDA EXTERNA / MEDIDA INTERNA)	406,00	3.248,00	
009	GGs	120	UN	BONÉ EM BRIM NA COR BRANCA COM 100% ALGODÃO COM PITURA NA FRENTE, FECHO TRASEIRO EM PLÁSTICO OU FIVELA DE METAL.	18,15	2.178,00	
010	GGs	100	UN	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA TAM P COM 67% POLIESPER E 33% VISCOSE COM PINTURA FRENTE E COSTAS, COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO COM ÓTIMA QUALIDADE.	18,15	1.815,00	
011	GGs	1.900	UN	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA TAM M, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM PINTURA FRENTE E COSTAS, COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO EM OTIMA QUALIDADE.	18,15	34.485,00	
TOTAL DO LOTE						49.000,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de dezembro de 2018, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ: 03.230.915/0001-81.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).